GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES
Gerencia de Contratos - COGES-GCONT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1.1. **Unidade Orçamentária:** Contabilidade Geral do Estado - COGES.

1.2. **Unidade Requisitante / Beneficiária:** Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/COGES.

1.3. **Unidade Administrativa:** Gerência de Contratos - GCONT.

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 5/2026/COGES-DTI (72456145) e no Adendo ao Estudo Técnico Preliminar 5 (75551268), nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024, e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, conforme os princípios listados no artigo 5º da Lei n.° 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **Do objeto**

3.1.1. Contratação de subscrição de licença da plataforma Canva Pro+ (Canva para Equipes), disponibilizada na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender às necessidades das Gerências, Centrais e Diretorias da Contabilidade Geral do Estado – COGES, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. **Do quantitativo a ser adquirido:**

3.2.1. A quantidade estimada fora apresentada pela unidade técnica, por meio do Estudo Técnico Preliminar 5 (72456176), sendo exposta no quadro abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

01	27502	Contratação de plataforma online de design gráfico, destinada à produção de materiais visuais institucionais, educacionais e de comunicação. **CANVA PRO+** – Solução de design gráfico e produção de materiais visuais. Fornecimento de **01 (uma) licença institucional Canva Pro+ Equipes**, incluindo **05 (cinco) acessos**, distribuídos entre **01 (um) perfil de administrador** e **04 (quatro) perfis de membros**, com funcionalidades de criação, edição, compartilhamento e gestão colaborativa de conteúdos gráficos	LICENÇA / ANUAL	01

3.3. **Descrição técnica:**

3.3.1. Licença de software para design gráfico e criação de materiais visuais, do tipo Canva Pro+, com acesso por usuário autorizado, em plataforma online, contemplando, no mínimo:

I - Acesso à ferramenta de design gráfico em nuvem, sem necessidade de instalação local obrigatória;

II - Edição colaborativa de arquivos e projetos;

III - Biblioteca de *templates*, elementos gráficos, fotos, ícones, fontes, vídeos e recursos visuais;

IV - Ferramentas de criação e edição de artes para mídias digitais e materiais institucionais;

V - Recursos de redimensionamento de peças e adaptação de layouts;

VI - Possibilidade de exportação de arquivos em formatos usuais, tais como PDF, PNG, JPG e MP4, conforme a natureza do material produzido;

VII - Armazenamento de projetos em ambiente online;

VIII - Gerenciamento de identidade visual, com aplicação de cores, fontes e padrões institucionais;

IX - Compartilhamento de projetos entre usuários autorizados;

X - Suporte a criação de apresentações, documentos visuais, peças publicitárias e conteúdos para comunicação institucional;

XI - Atualizações e suporte técnico do fabricante durante toda a vigência da licença;Festi

XII - Disponibilidade de acesso por *login* individual ou mecanismo equivalente de autenticação.

3.4. **Da garantia dos serviços:**

3.4.1. A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de vigência da subscrição, a regular disponibilização da licença, garantindo o acesso às funcionalidades contratadas, bem como as atualizações e o suporte técnico previstos na modalidade contratada.

3.4.2. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e demais legislações pertinentes, assim como com os dispositivos que compõem as instruções normativas em vigência geral e no Estado de Rondônia.

3.4.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fará a comunicação à contratada, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

3.5. **Natureza do objeto:**

3.5.1. O objeto é classificado como **serviço contínuo de tecnologia da informação,** na modalidade Software como Serviço (SaaS), nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, trata-se de serviço comum de tecnologia/licenciamento de software em nuvem, com especificações usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente definidos.

3.5.2. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de disponibilização de ferramenta tecnológica voltada à criação, edição e padronização de conteúdos visuais institucionais, visando apoiar as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas desta Unidade Gestora.

3.5.3. Considerando a crescente demanda por produção de materiais gráficos e digitais, tais como apresentações institucionais, comunicados internos, materiais informativos, peças de divulgação, relatórios visuais e conteúdos para mídias digitais, faz-se necessária a utilização de uma solução que proporcione maior agilidade, padronização, qualidade visual e eficiência operacional.

3.5.4. Atualmente, a ausência de uma ferramenta adequada e padronizada para esse fim pode ocasionar retrabalho, inconsistência na identidade visual institucional e dependência de soluções alternativas, muitas vezes limitadas ou inadequadas às necessidades desse órgão.

3.5.5. Nesse contexto, a adoção de solução do tipo plataforma de design gráfico online (Software as a Service – SaaS), como o Canva Pro+, possibilita o acesso a recursos avançados de criação, banco de imagens, modelos prontos e funcionalidades colaborativas, contribuindo para a otimização dos fluxos de trabalho, melhoria na comunicação institucional e fortalecimento da identidade visual desse órgão.

3.6. **Da necessidade administrativa**

3.6.1. Em razão das competências institucionais desempenhadas pela Contabilidade Geral do Estado – COGES, verifica-se demanda relacionada à produção, edição, organização e divulgação de materiais técnicos, institucionais, educativos e informativos destinados ao público interno e à sociedade.

3.6.2. Nesse contexto, a plataforma de design colaborativo atualmente utilizada pelas unidades administrativas, Centrais, Gerências e Diretorias da COGES vem sendo empregada desde 2022 na elaboração e no compartilhamento de materiais gráficos e conteúdos institucionais, tendo contribuído para a formação de acervo digital utilizado nas atividades do órgão.

3.6.3. A utilização da plataforma está relacionada a diversas atividades institucionais, incluindo a produção de materiais destinados à transparência pública, capacitações, comunicação institucional e funcional, ações e campanhas de conscientização, confraternizações, aniversariantes do mês, datas comemorativas, divulgação de informações contábeis e elaboração de documentos técnicos de interesse público.

3.6.4. Embora a versão gratuita da plataforma permita a realização de atividades básicas de criação e edição, seus recursos são limitados para a utilização institucional pretendida. Entre as limitações identificadas estão a disponibilidade restrita de recursos e elementos gráficos, funcionalidades reduzidas de padronização da identidade visual, menor capacidade de armazenamento e limitações relacionadas ao gerenciamento e à colaboração entre usuários.

3.6.5. A contratação da versão Pro+ mostra-se necessária, portanto, para ampliar os recursos disponíveis e adequá-los às necessidades de utilização institucional da COGES. A versão contratada deverá possibilitar, conforme os recursos disponibilizados pelo plano, maior capacidade de armazenamento, acesso a recursos e elementos gráficos adicionais, utilização de mecanismos de padronização da identidade visual, gerenciamento centralizado dos usuários e funcionalidades colaborativas necessárias ao trabalho compartilhado entre as unidades.

3.6.6. A adoção da versão corporativa também permitirá centralizar a utilização da plataforma em ambiente institucional, proporcionando maior organização dos usuários e dos materiais produzidos, além de favorecer a preservação e o gerenciamento do acervo digital já constituído.

3.6.7. Dessa forma, a contratação não decorre apenas da necessidade de manter o acesso à plataforma, mas da necessidade de superar as limitações existentes no plano gratuito e disponibilizar recursos compatíveis com a utilização institucional da ferramenta, especialmente quanto à padronização, armazenamento, colaboração, gerenciamento de usuários e produção dos materiais demandados pelas unidades da COGES.

3.7. **Dos materiais institucionais produzidos**

3.7.1. Dentre os principais materiais atualmente produzidos pelas unidades administrativas, Centrais, Gerências e Diretorias da COGES, destacam-se:

a) elaboração de smarts, templates, figuras, gráficos e elementos visuais utilizados no Balanço Geral do Estado – BGE;

b) elaboração integral da arte gráfica, diagramação e organização visual da Cartilha/Balanço do Cidadão Contábil;

c) produção de capas, contracapas e elementos gráficos utilizados no Balanço Geral do Estado – BGE, Balanço COVID, Relatório das Transferências Federais e demais documentos técnicos institucionais;

d) elaboração de apresentações e slides utilizados em cursos, capacitações, treinamentos e eventos institucionais promovidos pela COGES;

e) criação de campanhas internas (confraternizações, aniversários, datas comemorativas), informativos institucionais, materiais educativos, conteúdos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, ações de conscientização e demais peças de comunicação institucional.

3.7.2. Parte significativa desses materiais encontra-se atualmente disponibilizada nos canais institucionais oficiais da Contabilidade Geral do Estado – COGES, inclusive em ambiente eletrônico, constituindo importante instrumento de transparência pública, disseminação das informações contábeis, fortalecimento da comunicação institucional e aproximação entre a Administração Pública e a sociedade.

3.7.3. Ressalta-se que diversos materiais institucionais elaborados pelas unidades da COGES encontram-se atualmente disponibilizados no portal institucional do órgão, incluindo exemplares do Balanço Geral do Estado, Cartilhas do Balanço do Cidadão Contábil, relatórios técnicos e demais conteúdos informativos, evidenciando a relevância operacional das ferramentas utilizadas na produção, organização e padronização desses materiais.

3.7.4. Alguns dos materiais institucionais produzidos podem ser consultados no portal oficial da Contabilidade Geral do Estado – COGES: [https://contabilidade.ro.gov.br/multimidia/arquivos/categorias/balanco-geral/ e https://contabilidade.ro.gov.br/balanco-cidadao/].

3.8. **Das unidades envolvidas**

3.8.1. A utilização da ferramenta ocorre de forma compartilhada entre diversas unidades administrativas da COGES, dentre elas a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, a Gerência de Recursos Humanos – GRH, a Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábeis e Financeiros – CADCF, a Contabilidade Setorial – SET, além de outras unidades que demandam apoio na produção e organização de materiais institucionais e conteúdos visuais utilizados nas atividades administrativas essenciais para o órgão.

3.9. **Da utilização operacional da solução**

3.9.1. No decorrer das atividades administrativas desenvolvidas pelas unidades internas da COGES, verificou-se a utilização consolidada de plataforma de design gráfico colaborativo como ferramenta de apoio à produção dos materiais institucionais mencionados anteriormente, especialmente em razão da facilidade operacional, acessibilidade, ambiente colaborativo, padronização visual e aderência prática às necessidades administrativas da unidade.

3.9.2. A utilização da solução ocorre há considerável período e abrange múltiplas unidades da COGES, sendo atualmente empregada na elaboração de apresentações, conteúdos gráficos, documentos diagramados, materiais técnicos, campanhas institucionais e demais conteúdos relacionados às atividades desenvolvidas pelo órgão.

3.10. **Do acervo institucional**

3.10.1. Além da utilização contínua da solução pelas unidades da COGES, verifica-se a existência de relevante acervo institucional já consolidado, composto por apresentações, templates, layouts institucionais, documentos editáveis, arquivos-fonte, materiais gráficos, elementos visuais padronizados e demais conteúdos produzidos e utilizados de forma recorrente pelas unidades administrativas do órgão.

3.10.2. A preservação desse acervo mostra-se relevante sob a perspectiva operacional e administrativa, considerando que eventual descontinuidade da solução atualmente utilizada poderá ocasionar perda de histórico de materiais, necessidade de reconstrução manual de conteúdos, retrabalho operacional, impactos na padronização institucional e prejuízos à continuidade dos fluxos internos de trabalho desenvolvidos pela unidade.

3.11. **Da necessidade de regularização e governança**

3.11.1. Verificou-se, ainda, que a solução atualmente utilizada encontra-se vinculada a ambiente não institucionalizado, circunstância que evidencia a necessidade de regularização administrativa, centralização da gestão da ferramenta e adoção de solução corporativa oficialmente vinculada à Administração Pública.

3.11.2. A institucionalização da solução busca proporcionar maior segurança administrativa, governança, controle operacional, gerenciamento adequado de usuários, continuidade dos serviços e preservação do acervo institucional produzido pelas unidades administrativas da COGES.

3.12. **Da justificativa econômica**

3.12.1. A presente contratação demonstra-se economicamente vantajosa, considerando a relação entre custo e benefício proporcionada pela solução adotada, bem como a otimização dos recursos públicos.

3.12.2. A utilização de plataforma de design gráfico online possibilita a redução de custos indiretos, tais como a contratação de serviços externos para criação de materiais gráficos, aquisição de softwares mais complexos e onerosos, bem como diminuição do tempo despendido pelos servidores na elaboração de conteúdos visuais.

3.12.3. Adicionalmente, a solução apresenta modelo de contratação por subscrição, o que permite maior previsibilidade orçamentária, sem a necessidade de investimentos elevados em licenças permanentes ou infraestrutura adicional, visto que a ferramenta opera integralmente em ambiente web.

3.12.4. Outro ponto relevante refere-se ao ganho de produtividade, tendo em vista que a disponibilização de ferramenta adequada reduz o retrabalho, melhora a qualidade dos materiais produzidos e agiliza os fluxos de trabalho, refletindo diretamente na eficiência administrativa e no melhor aproveitamento dos recursos humanos.

3.13. **Da justificativa para a estimativa das quantidades a serem contratadas**

3.13.1. A definição do quantitativo de **5 (cinco) acessos** da plataforma online de design gráfico foi realizada com base na estrutura organizacional da Contabilidade Geral do Estado - COGES, considerando a necessidade de atendimento das demandas de produção, edição e padronização de materiais institucionais destinados ao público interno e externo, bem como a necessidade de compartilhamento dos recursos entre os servidores de cada unidade.

3.13.2. A licença do tipo Canva Pro+ opera em modelo colaborativo, permitindo a vinculação de múltiplos usuários a uma única assinatura. Para a presente contratação, foi definido o quantitativo de 5 (cinco) usuários, com base no levantamento da necessidade da área demandante, garantindo a adequada definição do objeto e o atendimento das necessidades institucionais.

3.13.3. O quantitativo de 5 (cinco) usuários foi definido com base na necessidade operacional da COGES e na estrutura de licenciamento disponibilizada pela plataforma Canva Pro+, que contempla o acesso simultâneo de até 5 usuários vinculados a uma mesma equipe, permitindo o compartilhamento de recursos, bibliotecas institucionais, kit de marca, modelos padronizados, ferramentas de inteligência artificial e demais funcionalidades avançadas disponibilizadas pela solução.

3.13.4. A contratação do quantitativo total de usuários em uma única aquisição mostra-se necessária para garantir a utilização integrada da plataforma pelas unidades e servidores envolvidos na produção de conteúdos institucionais, assegurando a colaboração em tempo real, a padronização da identidade visual e o compartilhamento centralizado dos ativos digitais da organização.

3.13.5. A adoção de contratações ou aquisições parceladas de licenças adicionais ao longo da vigência contratual pode ocasionar dificuldades administrativas e operacionais, tais como divergência de períodos de vigência, necessidade de celebração de novos instrumentos de contratação, aumento dos procedimentos de gestão contratual, riscos de indisponibilidade de acesso para determinados usuários e

possível comprometimento da gestão unificada do ambiente institucional.

3.13.6. Inicialmente, será designado pela Diretoria da Tecnologia da Informação - DTI, um usuário principal e administrador da equipe institucional na plataforma, ficando responsável pela configuração inicial do ambiente, gerenciamento dos acessos, definição das permissões e acompanhamento da utilização da solução. Após o recebimento e ativação da licença contratada, os demais usuários pertencentes aos setores da COGES que demandam a utilização da ferramenta serão gradualmente incorporados ao ambiente colaborativo, de acordo com as necessidades institucionais e critérios definidos pela Administração.

3.13.7. A estimativa das demandas decorre da rotina administrativa da COGES, que frequentemente necessitam produzir documentos institucionais e materiais de comunicação destinados ao público interno e externo. Dentre os principais produtos elaborados destacam-se:

I - Relatórios de gestão;

II - Ofícios, memorandos e justificativas;

III - Minutas e pareceres;

IV - Manuais e cartilhas;

V - Checklists e orientações técnicas;

VI - Prestação de contas;

VII - Apresentações institucionais;

VIII - Gráficos e infográficos;

IX - Fluxogramas e mapas mentais;

X - Artes para campanhas internas e externas;

XI - Banners digitais;

XII - Flyers, panfletos e folhetos;

XIII - Materiais de capacitação;

XIV - Tutoriais e instruções operacionais;

XV - Diagramas e layouts de sistemas.

3.14. Observa-se que tais demandas são recorrentes e serão distribuídas entre as setoriais da COGES, motivo pelo qual o quantitativo de 5 (cinco) acessos mostra-se suficiente e compatível com a necessidade institucional, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

3.15. **Alinhamento com os instrumentos de planejamento organizacional**

3.15.1. De acordo com o exposto no Estudo Técnico Preliminar (72456176), a presente demanda não possui previsão específica no Plano Anual de Contratações – PAC da Contabilidade Geral do Estado – COGES.

3.15.2. Contudo, a necessidade da contratação foi identificada no decorrer das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas unidades internas da COGES, especialmente em razão da crescente demanda por ferramentas tecnológicas voltadas à criação, edição, gerenciamento, padronização e compartilhamento de materiais institucionais e conteúdos gráficos utilizados nas rotinas administrativas do órgão.

3.15.3. Ainda que inexistente previsão específica no Plano Anual de Contratações – PAC, a contratação pretendida guarda compatibilidade com as ações institucionais relacionadas ao fortalecimento da estrutura administrativa da COGES, modernização dos fluxos internos de trabalho, melhoria da comunicação institucional, fortalecimento da transparência pública e desenvolvimento dos mecanismos de produção e divulgação das informações contábeis produzidas pelo órgão.

3.15.4. A solução pretendida também possui alinhamento com as iniciativas de modernização administrativa e transformação digital desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Estadual,

especialmente no que se refere à utilização de ferramentas tecnológicas destinadas ao aprimoramento da gestão da informação, colaboração entre equipes, produção de conteúdos institucionais e fortalecimento dos mecanismos de comunicação institucional e transparência pública.

3.15.5. Além disso, a contratação encontra-se alinhada às necessidades operacionais atualmente verificadas no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e demais unidades administrativas da COGES que utilizam ferramentas digitais para produção, organização, gerenciamento e divulgação de materiais técnicos e institucionais relacionados às atividades desenvolvidas pelo órgão.

3.15.6. Dessa forma, ainda que não exista previsão específica da contratação no Plano Anual de Contratações - PAC, verifica-se compatibilidade da presente demanda com os objetivos institucionais relacionados à modernização administrativa, eficiência operacional, fortalecimento da governança, padronização institucional e melhoria dos mecanismos de comunicação e transparência pública desenvolvidos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES

3.16. **Descrição da solução como um todo**

3.16.1. A solução consiste na contratação de ferramenta tecnológica disponibilizada no modelo Software como Serviço – SaaS, destinada à criação, edição, gerenciamento, padronização, armazenamento e compartilhamento de materiais gráficos, conteúdos visuais e documentos institucionais utilizados pelas unidades administrativas da Contabilidade Geral do Estado – COGES.

3.16.2. A solução deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente web, permitindo o acesso remoto por usuários autorizados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para seu funcionamento. A contratação deverá contemplar, durante toda a vigência contratual, o acesso à plataforma, armazenamento em nuvem, gerenciamento centralizado de usuários e recursos, atualizações da solução, manutenção e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas pelo fornecedor.

3.16.3. A ferramenta deverá possibilitar a utilização compartilhada e colaborativa entre as unidades da COGES, permitindo a criação, edição, organização, armazenamento e compartilhamento de apresentações institucionais, documentos diagramados, materiais técnicos, conteúdos educativos, campanhas institucionais, relatórios, cartilhas, materiais relacionados à transparência pública e demais conteúdos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do órgão.

3.16.4. A solução deverá atender às necessidades das unidades que demandam a produção e utilização de conteúdos institucionais, incluindo a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, a Gerência de Recursos Humanos – GRH, a Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábeis e Financeiros – CADCF, a Contabilidade Setorial – SET e demais unidades administrativas da COGES, se necessário.

3.16.5. Durante o ciclo de utilização da solução, deverá ser assegurada a possibilidade de manutenção, edição, compartilhamento e gerenciamento dos materiais produzidos, bem como a preservação do acervo institucional atualmente existente, incluindo apresentações, templates, layouts, documentos editáveis, arquivos-fonte, materiais gráficos e demais conteúdos relacionados às atividades do órgão. A solução deverá, portanto, contribuir para a continuidade operacional, a redução de retrabalho e a preservação das informações e materiais produzidos institucionalmente.

3.16.6. A contratação também deverá possibilitar a padronização visual dos materiais produzidos pelas unidades administrativas, contribuindo para a uniformidade institucional, a organização dos conteúdos e o fortalecimento da identidade visual da COGES, bem como proporcionar mecanismos de gerenciamento centralizado dos usuários e dos recursos disponibilizados pela plataforma.

3.16.7. Ao longo da vigência contratual, a solução deverá contar com as atualizações e correções disponibilizadas pelo fornecedor, manutenção da plataforma e suporte técnico compatível com a utilização institucional, de modo a assegurar sua continuidade e adequado funcionamento.

3.16.8. Ao término da vigência contratual, deverão ser observadas as condições aplicáveis à continuidade ou encerramento da utilização da solução, especialmente quanto à preservação e à possibilidade de acesso, exportação ou migração dos arquivos e demais conteúdos institucionais produzidos ou armazenados na plataforma, conforme as funcionalidades e condições previstas na contratação, de modo a reduzir riscos de perda de informações e assegurar a continuidade das atividades administrativas.

3.16.9. Dessa forma, a solução compreende não apenas o fornecimento de acesso à ferramenta, mas todo o conjunto de recursos necessários à sua utilização institucional durante seu ciclo de vida, abrangendo disponibilização da plataforma, gerenciamento de usuários, armazenamento, colaboração, manutenção, atualizações, suporte técnico, preservação do acervo e medidas relacionadas à continuidade ou ao encerramento da utilização da solução.

4. DO LOCAL, PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. **Local de entrega:**

4.1.1. A licença contratada, bem como seu login ativado, devem ser disponibilizados em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta com o fornecimento da licença;

4.1.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) A solicitação de prorrogação não for apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido ou não atender aos requisitos previstos no item 4.1.2; ou

c) Não houver comprovação de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade da Contratada, que tenha relação direta com o atraso na disponibilização do objeto.

4.1.4. A disponibilização da licença ocorrerá de forma eletrônica, mediante acesso ao site oficial do fabricante e ativação das licença contratada por meio de credenciais específicas, observadas a quantidade e o tipo de licença estabelecida na Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.1.5. Após a disponibilização, a Administração realizará a verificação da ativação, da quantidade e da modalidade da licença disponibilizada, a fim de verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

4.1.6. Na ocorrência de falha de funcionamento, erro de ativação ou qualquer outra inconsistência que impeça ou comprometa a utilização da licença contratada, a Contratada deverá, sem custos adicionais para a Administração, providenciar a correção da ocorrência ou a substituição da licença, conforme o caso, de modo a restabelecer o pleno acesso e funcionamento da solução.

4.1.7. A disponibilização da licença deverá ser previamente comunicada à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, por meio do endereço eletrônico dti@contabilidade.ro.gov.br, para fins de acompanhamento, ativação e verificação da conformidade do objeto.

4.2. **Do recebimento e critérios de aceitação**

4.2.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.2.2. A disponibilização da licença será recebida PROVISORIAMENTE pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para fins de verificação inicial da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na documentação que fundamentar a contratação.

4.2.3. O recebimento DEFINITIVO será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da quantidade, modalidade, ativação e condições de funcionamento das licenças, bem como do atendimento às demais exigências estabelecidas para a execução do objeto.

4.2.4. Durante a verificação, caso sejam identificadas falhas de ativação, indisponibilidade, divergências de quantidade ou modalidade, ou quaisquer outras desconformidades que impeçam ou comprometam a utilização da licença, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência e comunicar a Contratada para que adote as providências necessárias à regularização, sem custos adicionais para a Administração.

4.2.5. A ocorrência de desconformidades poderá impedir o recebimento definitivo até que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

4.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução das obrigações assumidas, nos limites estabelecidos pela legislação, pelo instrumento contratual e pelas condições previstas neste Termo de Referência.

4.2.7. Após o recebimento definitivo e constatada a conformidade do objeto, o Gestor do Contrato realizará o respectivo atesto da Nota Fiscal, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

4.2.8. Caso sejam identificadas desconformidades, a Contratada será formalmente comunicada para que providencie sua correção no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo diverso, devidamente justificado e acordado com a Administração. Não sendo sanadas as desconformidades no prazo estabelecido, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.3. **Dos requisitos de garantia, suporte e assistência técnica**

4.3.1. A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade da licença contratada e o acesso às funcionalidades correspondentes ao plano contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3.2. Durante a vigência da contratação, a Contratada deverá prestar suporte técnico e adotar as providências necessárias para solucionar falhas de ativação, problemas de acesso, indisponibilidades ou outras ocorrências relacionadas à plataforma que impeçam ou comprometam a utilização da licença.

4.3.3. As falhas ou ocorrências de responsabilidade da Contratada deverão ser corrigidas sem custos adicionais para a Administração, inclusive mediante adoção das medidas necessárias à regularização ou restabelecimento do acesso à licença.

4.3.4. A Contratada deverá disponibilizar as atualizações e correções da plataforma que estejam incluídas no plano contratado, durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da continuidade de acesso às funcionalidades contratadas.

4.3.5. O suporte técnico deverá ser prestado pelos canais oficiais disponibilizados pela Contratada, durante a vigência contratual, abrangendo as ocorrências relacionadas à ativação, ao acesso e ao funcionamento da licença.

4.3.6. Não serão atribuídas à Contratada responsabilidades por falhas comprovadamente decorrentes de uso inadequado da plataforma, alterações realizadas indevidamente pelos usuários ou outras circunstâncias que não lhe sejam imputáveis.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. De acordo com os dados obtidos da Declaração de Adequação Financeira/COGES-GPOF (77714572), as despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos recursos abaixo:

5.2. Programa de Trabalho: 11.020.04.131.2148.2536 - Promover e ampliar os mecanismos de controle, acompanhamento e transparência das informações contábeis;

5.3. Fonte de Recursos: 1.500.0.00000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.4. Natureza de despesa Orçamentária: 339040 - Serviço de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica;

6. DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento observarão o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

6.2. O pagamento será efetuado pela COGES/RO após a disponibilização e ativação da licença contratada, desde que verificada a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente disponibilizado e aceito pela Administração, observados os dados da Contratante e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6.4. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou responsável designado pela Administração, após a verificação da disponibilização, ativação, quantidade e demais condições de conformidade da licença contratada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, desde que a Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento estejam corretos e regulares.

6.6. Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal ou ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para providenciar a respectiva regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da regularização da pendência, sem prejuízo dos procedimentos administrativos aplicáveis.

6.7. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal os dados bancários necessários à realização do pagamento, incluindo nome e número do banco, número da agência e número da conta bancária de sua titularidade.

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, não sendo efetuado pagamento de títulos descontados, cedidos ou negociados com terceiros, inclusive por meio de operações de factoring, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

6.9. A COGES/RO poderá deduzir do valor devido à Contratada as multas, indenizações ou demais valores que lhe sejam devidos em decorrência da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.10. As despesas bancárias eventualmente decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.11. O pagamento realizado pela Administração não implicará quitação das obrigações contratuais da Contratada que não tenham sido satisfeitas, permanecendo esta responsável pela adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual.

6.12. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.13. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando admitidas pela legislação.

6.14. A constatação de irregularidade na documentação de habilitação ou de regularidade da Contratada será tratada nos termos da legislação aplicável, não implicando, por si só, o pagamento de obrigação ainda não liquidada ou regularmente atestada.

6.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)\ 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.16. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, que resulte na incidência de juros de mora ou outros encargos, os autos deverão ser instruídos com as respectivas justificativas e submetidos à apreciação da autoridade competente, para avaliação quanto à necessidade de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e adoção das providências cabíveis.

6.17. A Contratada não poderá utilizar os direitos de crédito decorrentes da contratação como garantia, nem realizar operações de desconto, cessão ou negociação desses créditos com terceiros, sem prévia autorização da autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.18. A Contratante não se responsabilizará por despesas realizadas pela Contratada que não estejam previstas no instrumento contratual ou que não tenham sido previamente autorizadas pela Administração.

6.19. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária, observada a regulamentação aplicável.

6.20. Eventual reajustamento dos preços observará as condições, os requisitos e a periodicidade estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável. Não haverá atualização monetária do valor da Nota Fiscal durante o período regular de processamento do pagamento, ressalvada a hipótese de atraso imputável à Administração, caso em que serão observados os critérios de atualização e os encargos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

6.21. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao período de 12 (doze) meses de utilização das licenças, observadas as condições comerciais da modalidade de assinatura anual adotada para a contratação. A adoção dessa modalidade e da respectiva forma de pagamento encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar 5 (72456176), considerando as condições comerciais disponibilizadas pelo fornecedor e a necessidade de assegurar a continuidade do acesso à solução durante todo o período contratado. O pagamento será efetuado após a disponibilização e ativação da licença e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação nas contratações junto à Administração Pública, os interessados deverão apresentar a documentação exigida nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado nos subitens seguintes.

8.2. **Relativa à Habilitação jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023;

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (art. 15 a 17);

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame;

i) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

8.3. **Relativa à regularidade fiscal**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, o licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais

fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.4. **Relativa à qualificação econômico-financeira**

8.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) agente de contratação possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2**%** (dois por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro desta contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5. **Relativa à regularidade trabalhista**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.6. **Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

a) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.1. Nos termos do art. 89 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, nas dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser realizada preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, observada a legislação federal aplicável.

9.2. Dessa forma, será observada a preferência legal conferida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as condições e critérios aplicáveis à contratação.

9.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão atender aos requisitos estabelecidos na referida Lei e nas demais normas aplicáveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação deverá ocorrer na modalidade DISPENSA em razão do valor (Art. 75, II, Lei 14.133/2021), na forma ELETRÔNICA, tratando-se o objeto serviço de natureza comum, conforme classificação do objeto atestada na Justificativa de Dispensa de Licitação (75492551).

10.2. Não será adotado o parcelamento da contratação, sendo o critério de seleção de fornecedor o julgamento de **menor preço**.

10.3. Na proposta do fornecedor deverá constar o preço unitário por item, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas e custos necessários à execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a contratação.

10.4. A adoção do critério de menor preço mostra-se compatível com a natureza do objeto, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo à Administração selecionar a proposta de menor valor entre aquelas que apresentem conformidade com as exigências da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

11. DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas na dispensa eletrônica deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

11.2. A proposta deverá apresentar o valor total da contratação, correspondente à disponibilização da licença de uso do Canva Pro+, pelo período de 12 (doze) meses, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, despesas administrativas e demais custos direta ou indiretamente relacionados à contratação.

11.3. A proposta deverá conter a identificação da solução ofertada e as informações necessárias à verificação de sua compatibilidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à modalidade da licença, quantidade de acessos, período de vigência e demais características exigidas para a contratação.

11.4. Quando a proposta for apresentada por revendedor, distribuidor ou outro fornecedor que não seja o fabricante da solução, o proponente deverá apresentar documentação emitida pelo fabricante ou por representante oficialmente autorizado que comprove sua habilitação para comercialização e/ou disponibilização da licença ofertada, admitindo-se, para essa finalidade, declaração, certificado, carta de autorização ou outro documento equivalente que permita verificar a legitimidade do fornecimento.

11.5. A documentação deverá permitir a identificação do fabricante, do fornecedor autorizado e da solução ofertada, bem como, quando aplicável, sua validade ou período de vigência, de modo a possibilitar à Administração a verificação da legitimidade da licença e das condições de suporte e assistência vinculadas à contratação.

11.6. As propostas deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS, não sendo admitidas alterações ou condições que descaracterizem o objeto ou reduzam os requisitos estabelecidos pela Administração.

11.7. Para fins de análise da proposta, a Administração poderá solicitar documentação ou informações complementares que permitam verificar as características, funcionalidades e condições de disponibilização da solução ofertada, inclusive por meio de documentação técnica, materiais informativos ou links oficiais disponibilizados pelo fabricante.

11.8. A apresentação da proposta implicará o compromisso do proponente de cumprir integralmente as condições nela estabelecidas e as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela disponibilização da licença nas condições, quantidade e período de vigência contratados, bem como pela correção de eventuais falhas de ativação ou desconformidades identificadas na execução do objeto, nos termos estabelecidos no instrumento de contratação.

11.9. A apresentação da proposta implicará, ainda, a declaração de que o proponente conhece e aceita as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da contratada:

12.1.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e neste Termo de Referência:

12.1.1.1. Disponibilizar e ativar a licença do Canva Pro+ nas condições, quantidade, modalidade e período de vigência estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

12.1.1.2. Disponibilizar a licença no prazo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando o acesso à solução durante todo o período de vigência contratado;

12.1.1.3. Fornecer as informações e os meios necessários para a ativação e utilização da licença pelos usuários autorizados pela Contratante;

12.1.1.4. Assegurar que a licença disponibilizada seja legítima, regular e compatível com a modalidade contratada, responsabilizando-se por eventuais irregularidades que impeçam ou restrinjam sua utilização;

12.1.1.5. Corrigir, sem custos adicionais para a Contratante, eventuais falhas de ativação, indisponibilidades ou desconformidades relacionadas à licença fornecida, sempre que decorrentes de responsabilidade da Contratada ou de problemas relacionados ao fornecimento da solução;

12.1.1.6. Manter a disponibilização da licença durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

12.1.1.7. Prestar suporte e assistência necessários à solução de problemas relacionados à ativação, acesso e utilização das licenças, nos limites das condições disponibilizadas pelo fabricante;

12.1.1.8. Comunicar à Contabilidade Geral do Estado – COGES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto, apresentando, quando cabível, a respectiva justificativa e documentação comprobatória;

12.1.1.9. Atender prontamente às solicitações da COGES relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual;

12.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.1.11. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável;

12.1.1.12. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;

12.1.1.13. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto;

12.1.1.14. Comunicar imediatamente à COGES qualquer alteração relevante nas condições de disponibilização, ativação, acesso ou funcionamento da solução que possa afetar a execução contratual;

12.1.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente de sua responsabilidade na execução do contrato, na forma da legislação aplicável;

12.1.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições e formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

12.2. Da contratante:

12.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas, fornecendo, quando necessário, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução do

objeto;

12.2.2. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à ativação e utilização das licenças, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos aspectos quantitativo e qualitativo, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato devidamente designados, registrando as ocorrências identificadas e adotando as providências cabíveis;

12.2.4. Verificar a conformidade da licença disponibilizada quanto à quantidade, modalidade, período de vigência, condições de acesso e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de falhas, imperfeições, atrasos ou quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

12.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que não esteja de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível;

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela Contratada;

12.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

12.2.9. Efetuar as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, quando cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

12.2.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e adotar as medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público;

12.2.11. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da legislação aplicável.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional, tampouco possui porte que justifique a atuação conjunta de empresas para sua execução, podendo ser integralmente executado por uma única empresa.

13.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 3654- 16/12-2, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14. SANÇÕES

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas neste Termo de Referência.

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato resultante desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "m";

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "m", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a

desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 3830, de 2016.

14.12. A Contratada que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, estará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

14.13. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá ser aplicada multa moratória ou compensatória, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme as hipóteses e faixas de percentuais estabelecidas abaixo:

Item	Descrição da infração	Multa
01	Atraso injustificado na disponibilização e ativação das licenças, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.	0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida
02	Não correção, no prazo estabelecido pela Administração, de falha de ativação, acesso ou desconformidade da licença imputável à Contratada.	0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida
03	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	De 5% a 10% do valor da obrigação inadimplida
04	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	De 10% a 20% do valor da obrigação inadimplida
05	Dar causa à inexecução total do contrato.	De 20% a 30% do valor contratual

14.14. A aplicação da multa observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes da conduta, devendo o percentual ser fixado dentro da faixa estabelecida para cada hipótese, mediante decisão devidamente fundamentada.

14.15. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, enquanto a multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, observados os percentuais estabelecidos na tabela acima.

14.16. Para fins de aplicação da multa, nas hipóteses de atraso ou inexecução parcial, será considerado o valor da parcela ou obrigação inadimplida. Na hipótese de inexecução total, será considerado o valor total do contrato.

14.17. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

14.18. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando houver.

14.19. Não serão aplicadas penalidades quando o descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que o fato tenha relação direta com o inadimplemento da obrigação.

14.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulamentação aplicável.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência do chamamento, para firmar o instrumento nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e instrumento convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. oda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada por meio de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses que possam ser formalizadas por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.5. O prazo para disponibilização e ativação da licença será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

15.6. **Da vigência contratual**

15.6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.2. Considerando a natureza contínua da solução, conforme caracterizado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, demonstrada a permanência da necessidade administrativa e a vantajosidade para a Administração, mediante a devida justificativa técnica e administrativa e observada a disponibilidade orçamentária.

15.6.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante instrumento próprio, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

15.6.4. Caso não estejam presentes os requisitos legais para a prorrogação ou esta não se mostre vantajosa para a Administração, deverá ser avaliada, conforme a necessidade administrativa, a adoção das providências necessárias à realização de nova contratação.

15.7. **Da garantia contratual**

15.7.1. Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto não é considerado de grande complexidade.

15.8. **Do reajuste contratual**

15.8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado definitivo da Administração, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, ou de outro índice específico ou setorial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e do instrumento contratual.

15.8.2. O reajustamento será aplicado exclusivamente após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado do marco estabelecido no parágrafo anterior, observada a variação efetiva do índice no período correspondente.

15.8.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

15.8.4. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço antes do reajuste;

V = variação percentual de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

15.8.5. O reajuste deverá observar as condições, os requisitos e os procedimentos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual, inclusive quanto à documentação necessária à instrução do pedido.

15.8.6. A adoção do orçamento estimado definitivo da Administração como data-base para o reajustamento observa o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 154, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que estabelecem o vínculo da data-base ao orçamento estimado e o interregno mínimo de 1 (um) ano para o reajustamento.

15.8.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão deverão ser instruídos com:

a) Requerimento expresso do contratado, no caso de reajuste em sentido estrito, ou, no caso de repactuação, requerimento apresentado em razão da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo;

b) Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

c) Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

15.8.8. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

15.8.9. Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

15.8.10. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

15.8.11. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

15.8.12. É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

15.8.13. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8.15. O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

15.9. **Da alteração contratual**

15.9.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

15.9.2. As alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

15.9.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

15.10. **Da extinção contratual**

15.10.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formas e condições estabelecidas no art. 138 da referida Lei.

15.10.2. A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção do contrato previstas na Lei nº 14.133/21.

15.10.3. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.11. **Da execução do contrato**

15.11.1. A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela Contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

15.11.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter a licença em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, observadas as especificações, quantitativos, período de vigência e condições de acesso estabelecidos neste Termo de Referência.

15.11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicáveis.

15.11.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilização, o acesso ou o funcionamento das licenças, indicando as providências adotadas para sua regularização.

15.11.5. As comunicações entre a Administração e a Contratada relacionadas à execução contratual serão realizadas por escrito, por meio dos canais oficialmente definidos pela Administração, admitida a utilização de correio eletrônico quando compatível com a natureza da comunicação.

15.12. **Dos procedimentos de fiscalização**

15.12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as atribuições do gestor e do fiscal do contrato.

15.12.2. A fiscalização verificará, especialmente, a disponibilização das licenças, os quantitativos contratados, a modalidade, o período de vigência, as condições de acesso e o funcionamento da solução, bem como o atendimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.12.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução e comunicará à Contratada as irregularidades eventualmente identificadas, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização.

15.12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução das obrigações assumidas, inclusive quanto à correção de falhas,

defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

15.12.5. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos e fornecer as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, sempre que solicitados pela Administração.

15.12.6. As providências relativas à aplicação de sanções, quando cabíveis, observarão as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

16.1. O valor total orçamentário previsto para esta contratação é de **R$ 3.719,60 (três mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, levando em consideração a totalidade da contratação, a especificação e o quantitativo necessário de subscrição de licença da plataforma Canva Pro+ (Canva para Equipes), disponibilizada na modalidade Software como Serviço (SaaS).

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa n. 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto Estadual n. 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

17.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n. 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

17.3. É de total responsabilidade da futura contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

17.4. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

17.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

17.6. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Art. 5° e inciso IV do Art. 11, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia, se necessário, inspecione seus registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato.

19. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

19.1. A Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis à proteção de dados e das informações a que tiverem acesso em razão da execução da contratação.

19.2. A Contratada deverá utilizar os dados e as informações eventualmente acessados exclusivamente para a execução do objeto contratado, adotando as medidas necessárias para assegurar sua proteção contra acesso, uso ou divulgação não autorizados.

19.3. A Contratada será responsável por assegurar que seus empregados, colaboradores e demais pessoas envolvidas na execução da contratação observem as obrigações de proteção e confidencialidade aplicáveis.

19.4. Eventuais incidentes de segurança que possam comprometer dados ou informações da Contratante deverão ser comunicados imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

20. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

20.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n.°4.007 de 2017 e Lei n.° 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n.° 13.129, de 2015. Tal medida visa ao cumprimento da legislação aplicável.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à dispensa de licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Aplicam-se neste Termo de Referência, no que couber, as disposições contidas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

23.2. Todas as comunicações relativas ao vindouro contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou meio eletrônico, na sede da CONTRATADA.

23.3. Esta Contabilidade Geral do Estado declara que atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 3, §4º , do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

23.4. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

23.5. A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

23.6. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender ás exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.7. Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14133/2021.

23.8. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

23.9. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma isenta das multas e penalidade pertinentes.

23.10. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

24. ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Elaboração administrativa: David Alan Taufmann Ferreira - Assessor/GCONT

Revisão técnica: Luiz Alberto Rodrigues - Assessor de Tecnologia da Informação - DTI

Revisão técnica: Fábio Heleno Costa - Diretor de Tecnologia da Informação - DTI

Na forma do que dispõe o o Art. 6, inciso XXIII da Lei n° 14.133/21, aprovo o presente Termo de Referência

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil - COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Contabilidade Geral do Estado - COGES, inscrita no CNPJ/MF sob o n. (44.590.106/0001-68, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5° andar, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Contador-Geral do Estado, o Sr. ou Sr(a) Jurandir Claudio Dadda, portador(a) do CPF/MF n.***.167.***-61.

CONTRATADA: A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n. (00.000.000/0000-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n. (***.000.000-**), conforme poderes que lhe são outorgados (id. XXXX).

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE XXXX - XXXXXXXX**, no formato XXX, por dispensa de licitação, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n. 1/2024/PGE-GAB (75337165)**, ao Termo de Referência 77749428 e o que mais consta nos autos do processo administrativo n. **0088.000638/2026-75**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de subscrição de licença da plataforma Canva Pro+ (Canva para Equipes), disponibilizada na modalidade Software como Serviço (SaaS)**, pelo período de 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades das Gerências, Centrais e Diretorias da **Contabilidade Geral do Estado – COGES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O Contrato terá vigência por 12 meses, a contar da data última assinatura, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. **O valor total da contratação será de R$ XXX (XXXX),** conforme o Aviso de Dispensa de licitação (id. XXXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

5. CLÁUSULA QUUARTA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

4.1. As atividades/serviços serão executados e os bens fornecidos conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos itens XXXXXXXXX e somente serão aceitos caso seja atendido o item XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos. [INCLUIR PREVISÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE O ASSUNTO]

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado **no prazo de até XXX dias**, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, mediante a verificação de conformidade do serviço com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e desde que não haja impeditivo imputável à Contratada.

5.2. Conforme estabelece o artigo 141 da Lei Federal n. 14.133/2021, o pagamento pela Administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3. As demais formas e condições de pagamento estão descritas no XXXXX do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

Cód. U.O.: 11020

Programa de Trabalho: 11.020.04.131.2148.2536 - Promover e ampliar os mecanismos de controle, acompanhamento e transparência das informações contábeis;

Natureza de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa jurídica;

Fonte de Recursos: 1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos, conforme Declaração de Adequação Financeira 77714572 .

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos.

7.2.Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e neste Termo de Referência:

7.3. Disponibilizar e ativar a licença do Canva Pro+ nas condições, quantidade, modalidade e período de vigência estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.4. Disponibilizar as licenças no prazo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando o acesso à solução durante todo o período de vigência contratado;

7.5. Fornecer as informações e os meios necessários para a ativação e utilização da licença pelos usuários autorizados pela Contratante;

7.6. Assegurar que as licença disponibilizadas sejam legítimas, regulares e compatíveis com a modalidade contratada, responsabilizando-se por eventuais irregularidades que impeçam ou restrinjam sua utilização;

7.7.Corrigir, sem custos adicionais para a Contratante, eventuais falhas de ativação, indisponibilidades ou desconformidades relacionadas à licença fornecidas, sempre que decorrentes de responsabilidade da Contratada ou de problemas relacionados ao fornecimento da solução;

7.8. Manter a disponibilização das licença durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.9. Prestar suporte e assistência necessários à solução de problemas relacionados à ativação, acesso e utilização das licenças, nos limites das condições disponibilizadas pelo fabricante;

7.10.Comunicar à Contabilidade Geral do Estado – COGES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto, apresentando, quando cabível, a respectiva justificativa e documentação comprobatória;

7.11. Atender prontamente às solicitações da COGES relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual;

7.12.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável;

7.14. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;

7.15. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, salvo se houver previsão ou autorização expressa da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis;

7.16.Comunicar imediatamente à COGES qualquer alteração relevante nas condições de disponibilização, ativação, acesso ou funcionamento da solução que possa afetar a execução contratual;

7.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente de sua responsabilidade na execução do contrato, na forma da legislação aplicável;

7.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições e formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas, fornecendo, quando necessário, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução do objeto;

8.2. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à ativação e utilização das licenças, observadas

as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos aspectos quantitativo e qualitativo, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato devidamente designados, registrando as ocorrências identificadas e adotando as providências cabíveis;

8.4. Verificar a conformidade da licença disponibilizada quanto à quantidade, modalidade, período de vigência, condições de acesso e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de falhas, imperfeições, atrasos ou quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

8.6. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que não esteja de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível;

8.7.Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela Contratada;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

8.9. Efetuar as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, quando cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

8.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e adotar as medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público;

8.11. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no art. 142 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

10.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, com as consequências legais e aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

10.5. A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.6. Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado definitivo da Administração, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, ou de outro índice específico ou setorial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e do instrumento contratual.

11.2. O reajustamento será aplicado exclusivamente após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado do marco estabelecido no parágrafo anterior, observada a variação efetiva do índice no período correspondente.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

11.4. Os demais parâmetros para a realização de reajuste estão previstos nos arts. 154 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 a 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme previsto em Edital [acrescentar o regramento previsto em Edital a respeito do assunto], assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2. A aplicação de sanções, estão indicadas no item 14 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, em cumprimento ao § 4º, do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021. [Ou a possibilidade de subcontratação, caso prevista de forma justificada]

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSTENTABILIDADE:

14.1. A contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa n. 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto Estadual n. 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

14.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n. 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

14.3.É de total responsabilidade da futura contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

14.3.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

14.3.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

14.3.3. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Art. 5° e inciso IV do Art. 11, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO:

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia, conforme definido em Decreto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Dispensa de Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

19.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho/RO, local e data da assinatura.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO RODRIGUES**, **Assessor(a)**, em 19/10/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, **Contador(a) Geral**, em 21/10/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA**, **Assessor(a)**, em 22/10/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Heleno Costa**, **Diretor(a)**, em 26/10/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77749428** e o código CRC **FC56BC89**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0088.000638/2026-75 SEI nº 77749428